



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06.05.10/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO 60421765364**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO 60421765364**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.384.370/0001-01, com sede na Rua da Telma, nº 525, Centro, CEP: 65922000, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jane Teila da Silva Conceição, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 037644822009-1 e do CPF nº 604.217.653-64, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
3	Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	17,00	170,00
5	Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	221,50	4430,00
6	Rede de Futsal fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	30	177,33	5319,90
7	Traves de Futebol de Campo. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	3.342,17	33421,70
8	Traves de Futebol de futsal-Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	1.432,36	14323,60
9	Traves de Futebol Society. Marca de referencia: FPró, equivalente ou de melhor qualidade	PAR	10	2.387,27	23872,70
11	Cronometro digital, material plástico, digital profissional 16 voltas. Marca de referencia: ANYTIME, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	31,51	945,30
13	Bambolê diâmetro 66cm em plástico. Marca de referencia: AX Esportes, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	6,69	1003,50
14	Baralho de papel. Marca de referencia: COPAG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	17,19	343,80
26	Chuteiras nº37 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	103,00	1030,00
27	Chuteiras nº38 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	103,00	1030,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



28	Chuteiras nº39 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	103,00	1030,00
32	Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	66,84	2005,20
33	Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	6,20	930,00
34	Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	54,00	2700,00
35	Tabuleiro de damas de material flexível dobrável. Com 100 casas Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	19,33	579,90
36	Jogo de Pedras para Damas. Composição: madeira 24 PEÇAS Marca de referencia: Xalimgo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	19,66	589,80
37	Dominó de osso. Marca de referencia: RPC, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	32,46	973,80
38	Luvras para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	52,00	260,00
39	Luvras para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro. Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	52,00	260,00
40	Luvras para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro Marca de referencia: TOPPER, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	5	52,00	260,00
42	Redes de voley Três faixas. Marca de referencia: PNG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	78,00	390,00
43	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	134,00	1340,00
44	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	134,00	1340,00
45	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	136,00	1360,00
53	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meiões, malha esportiva cacharrel	CONJ	30	1.485,00	44550,00
54	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meiões, malha esportiva cacharrel	CONJ	15	118,66	1779,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

55	Bicicleta Road Giant 24 Tcr Espoir Verde Tam Único Quadro: ALUXX grade aluminium Garfo ALUXX grade aluminium Guidão: Giant Alloy, 25.4mm Mesa: Giant Alloy Canote: Giant Alloy, 27,2 milímetros Selim: Estrada crianças Pedais: Alloy com alças Trocador de marcha: Microshift, 16sp Câmbio dianteiro: Shimano Claris Câmbio traseiro: Shimano Clari Freios: Alloy Manete de freio: Shimano Cassete: Shimano HG50, 11-30T, 8sp Corrente: KMC Z72 Pedivela: Allow, 34-48T Central: Selado Aros: Allow Hubs: Liga, Fr: 20H, Rr: 28H Raios: Aço, 14g Pneus: Kenda Konzept, 241	UND	4	6.684,35	26737,40
56	Pneu 700/20 Speed para bicicleta de corrida. Marca de referencia:PIRELLI, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	60,00	1200,00
57	Câmara de ar 700/20 para bicicleta de corrida. Marca de referencia: KENDA, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	22,91	458,20
58	Grupo para bicicleta speed, COROA até 50 dentes, PEDIVELA 7/8 Vel, MOVIMENTO CENTRAL BBUN26 34.7MM, CAMBIO TRASEIRO A070 Speed Cage Curto, CÂMBIO DIANTEIRO FD-A070 Speed, ALAVANCA DE CÂMBIO ST-A070 STI 2x7 Vel. (PAR), CASSETE HG41 7 Velocidades Relação: 11-13-15-18-21-24-28. CORRENTE Hg40 6v, 7v e 8v Marca de referência: shimano Tourney, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	4	1.718,83	6875,32
59	Rolo de treino aço BLF-XW2 preto com resistência magnética, alavanca no guidão com níveis de ajuste. Dobrável e compacto.. Marca de referencia: TOPLINE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	305,57	611,14
60	Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	3	95,49	286,47
62	Cronômetro digital profissional 16 voltas . Marca de referencia:ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	49,91	499,10
70	Peso de pvc 3kg 96mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	117,59	1175,90
71	Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	125,25	1252,50
72	Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	130,82	1308,20
82	Postes para salto em altura de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. suportes para barra. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	552,89	552,89
86	Peteca Badminton em nylon com base em cortiça Tubo C/ 6. Marca de referencia: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	15	38,66	579,90
				<b>TOTAL</b>	<b>187.776,12</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 187.776,12 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

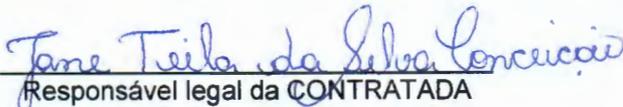
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 06 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.11/2022  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
(MA) E A EMPRESA ANDRE E. S. SCHILLING.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001-74, com sede na Avenida capivara, nº 1515, Jardim Buhler, CEP 93900-000, IVOTI - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Elias Stolben Schilling, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414 SSP/RS e do CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
12	Aros de basquete, ARO Oficial Duplo - diâmetro 45 cm Fabricado c/ aço maciço 5/8" (16 mm) SUB ARO de aço trefilado. Distanciamento mínimo p/ evitar a entrada e quebra de dedos da mão ( norma do MCE )Reforço estrutural de aço trefilado 3/8" ( 10 mm ) Pintura eletrostática. Marca de referencia: KITSPORT, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	571,94	5.719,40
46	Tênis de futsal nº40 - De lona/camuça solado de borranha. Marca de referencia: NIKE, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	143,00	1.430,00
64	Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	314,00	3.140,00
65	Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	315,00	3.150,00
66	Dardo de alumínio/aço 600g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	379,00	3.790,00
67	Dardo de alumínio/aço 700g . Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	399,00	3.990,00
68	Sapatilha de atletismo para velocidade. Marca de referencia: ASICS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	5	254,00	1.270,00
73	Disco de PVC 500 g. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	46,75	467,50
74	Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	92,58	925,80
75	Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	102,00	1.020,00

ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING

Assinado de forma  
digital por ANDRE ELIAS  
STOLBEN  
SCHILLING:7467743807



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



76	Disco de PVC 2 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	121,00	1.210,00
81	Barra transversal (sarrafo) de fibra de vidro para salto em altura, Comprimento: 4,0 metros. Diâmetro de 30 mm e peso máximo de 2 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	365,00	730,00
83	Jogo de peças de xadrez de polistileno de alto impacto maciço. Marca de referência: Espaço X, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	42,64	1.279,20
84	Tabuleiro de xadrez de material flexível dobrável, Medida casa 5,0cm x 5,0cm. Marca de referência: xadrez magistral, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	28,31	849,30
85	Rede de Badminton, Material: Rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; - Detalhamento: Fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2 cm e Dimensões: 6,10 m X 0,70 m Marca de referência: YONEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	226,00	6.780,00
<b>TOTAL</b>					<b>35.751,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.751,20 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Assinado de forma digital por ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING:78072  
Data: 2022.05.09



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

ANDRE ELIAS STOLBEN  
SCHILLING:746774380  
72

Assinado de forma digital por  
ANDRE ELIAS STOLBEN  
SCHILLING:74677438072  
Dados: 2022.05.09 08:52:05  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.12/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA FABRIPEC ESPORTES LTDA.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRIPEC ESPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.456/0001-98, com sede na Rua Anselmo de Lima Filho, nº 52, Cidade Industrial, CEP 81290-250, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Teixeira de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.776.137-0 SESP/PR e do CPF nº 050.352.669-07, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
10	Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	224,66	3.369,90
61	Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	112,00	1.120,00
89	Raquete para tênis de mesa, material: Madeira com revestimento emborrachado; Peso:Aproximadamente 150 g; Características: 30% velocidade, 95% controle e 30% efeito. . Marca de referencia:GOLD SPORTS, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	74,33	2.229,90
90	Raquete De Tênis Dê Mesa Marca de referencia Top 700 Donic, equivalente ou de melhor qualidade. Sponge: 1,8Mm Speed 70%; Spin 70%; Control 70%	KIT c/6	20	114,50	2.290,00
91	Bolas de tênis de mesa - material plástico (caixa / com 10 bolinhas). Marca de referencia: DHS D40+, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	24,75	990,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.999,80</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.999,80 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

FABRICIO TEIXEIRA DE  
MORAES:0503526690  
7

Digitally signed by FABRICIO TEIXEIRA DE  
MORAES:0503526690  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010498112,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB, ou=CPF A3, ou=IC SERASA RFB v5,  
ou=34337539000152, ou=PRESENCIAL,  
cn=FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES:0503526690  
Date: 2022.05.09 10:24:35 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.13/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Loja 13, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-560, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Cesar Pinto Cordeiro, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG - 658.487 e do CPF nº 391.692.006-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
92	Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	3	1.298,66	3.895,98
<b>TOTAL</b>					<b>3.895,98</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.895,98 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: JULIO CESAR PINTO  
CORDEIRO:39169200653  
O tempo: 05-05-2022 09:52:03

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.14/2022 QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A  
EMPRESA MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua Manoel Barbosa, S/N, Lot. Recanto da Natureza, CEP 65922-000, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alacide Sousa Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA e do CPF nº 891.245.613-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
47	Troféu de honra ao mérito 1º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 1 metro....?	UND	200	76,3	15260,00
48	Troféu de honra ao mérito 2º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam.70 cm... ?	UND	200	66,75	13350,00
49	Troféu de honra ao mérito 3º lugar, personalizado com logo do evento, base em MDF, tam 50 cm....?	UND	200	57,2	11440,00
50	Medalha de ouro em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	7,6	11400,00
51	Medalha de prata em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	7,6	11400,00
52	Medalha de bronze em Metal Fundido, redonda, 3 mm de espessura, com 6,5 de diâmetro personalizada baixo e alto relevo na frente, com logo da prefeitura municipal de João Lisboa, Fita personalizada na cor azul ou branco com logo do evento.	UND	1500	7,6	11400,00
63	Dardo de bambu especial, Marca de referencia: Pista e Campo	UND	10	75	750,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

69	Peso de pvc 1kg formato esférico. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	46	460,00
77	Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	127,5	255,00
78	Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	145	290,00
79	Barreirinha de agilidade em plástico ABS 50cm de altura, Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	36,5	730,00
80	Área de queda escolar para salto em altura, Dimensões totais de 3,00 x 2,00 x 0,43 m. Contendo: 1 Colchão 3,00 x 2,00 x 0,30 m: espuma de alta densidade e cobertura com lona de alta resistência e impermeável; 3 colchões auxiliares 2,00 x 1,00 x 0,10 m cada: espuma macia com 10 cm de espessura e cobertura com lona impermeável de alta resistência com velcro nas laterais; 24 plataformas de polietileno que se encaixam entre si de 50 x 50 x 3 cm Marca de referência: pista e campo, equivalente ou de melhor qualidade.	CONJ	2	4.570,00	9140,00
93	Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	56,5	1130,00
<b>TOTAL</b>					<b>87.005,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 87.005,00 (oitenta e sete mil e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.15/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 A, Zona 05, CEP: 87.015-380, Maringá/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Kojo Sisti, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.733.579-0 SESP – PR e do CPF nº 084.899.159-11, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
4	Rede de Futebol de Campo fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	345	6900,00
29	Chuteiras nº40 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	108	1080,00
30	Chuteiras nº41 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	108	1080,00
31	Chuteiras nº42 - de couro sintético, travas de borracha. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade.	PARES	10	108	1080,00
87	Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	80	2400,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.540,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

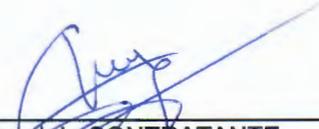
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
**RMM SPORTS**  
**COMERCIO DE**  
**PRODUTOS**  
**ESPORTIVOS EIRELI**  
**22382705000153**  
 Responsável legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por RMM SPORTS  
 COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.  
 22382705000153  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Maranhão, OU=AC  
 094, OU=Multiple v5, OU=14259348000102,  
 OU=Phisencial, OU=Certificado P.J.A3, CN=RMM  
 SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS  
 EIRELI, 22382705000153  
 Razão: Sou o autor deste documento  
 Data: 2022.05.04 15:32:06-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.16/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA FABRICIO RACHADEL COSTA**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRICIO RACHADEL COSTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.618.396/0001-94, com sede na Rua Manoel Porto Filho nº 241, Forquilha, São José - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Rachadel Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05340779758 DETRAN/SC e do CPF nº 085.819.769-30, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
88	Mesa para tênis de mesa desmontável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, campo de jogo na cor azul e linhas demarcatórias na cor branca confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, pés dobráveis em madeira maciça. OLIMPIC 2,74 m x 1,52 m Altura: 0,76 m. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	1.394,97	13949,73
<b>TOTAL</b>					<b>13.949,73</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.949,73 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

FABRICIO RACHADEL Assinado de forma digital por  
COSTA:33618396000 FABRICIO RACHADEL  
COSTA:33618396000194  
194 Dados: 2022.05.04 15:46:27  
-03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04.05.17/2022 QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A  
EMPRESA TECBOL LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer **GENEILSON DOURADO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 024248962003-3 SSP-MA e do CPF nº 013.516.983-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECBOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77, com sede na Rua Vereador José do Nascimento nº 33, Letra A, CEP: 36.328-000, Centro – Santa Cruz de Minas - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jacqueline Cristina da Silva, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-5.704.628 e do CPF nº 823.572.006-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 27.004/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	6,5	130,00
2	Cartão de Plástico para Árbitro, kit com 3 unidades. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	10	7,8	78,00
15	Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	60	600,00
16	Bico para Bomba de encher bola. Marca de referencia: OFFISIDE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	14	140,00
17	Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	50	5000,00
18	Bola de Futebol de Campo Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	50	5000,00
19	Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	52	520,00
20	Bolas de futsa max 200. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	46	2300,00
21	Bolas de futsal max 100. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	51	5100,00
22	Bolas de futsal max 500. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	51	5100,00
23	Bolas de handebol H1L. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	51,3333	770,00
24	Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	51,3333	770,00
25	Bolas de volei oficial. Marca de referencia: PENALTY 6.0, equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	55,3333	830,00

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

41	Redes de tênis de mesa c/suporte. Marca de referencia: DHS P 205, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	40	400,00
94	Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referênciã: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	11,5	920,00
<b>TOTAL</b>					<b>27.658,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.658,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-033 – Manut. da Sec. de Esportes Turismo e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 04 de maio de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

JACQUELINE CRISTINA  
DA SILVA  
ALMEIDA:82357200600

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA  
ALMEIDA:82357200600  
Dados: 2022.05.09 13:55:52 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_